REPUBLICA-SE POR ERRO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR. PORTARIA N. 003/CGPDM/2025. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, ATUANDO COMO PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (CG-PDM), no uso das atribuições conferidas pelo

RESOLVE:

Art. 1º: Fica instituído o Grupo Técnico de Trabalho (GTT) da Análise do Incentivo à Fruição Pública, instituído pelo Decreto n. 26.160/2024, art. 4°, inciso IX;

Art. 2º: São atribuições do GTT da Análise do Incentivo à Fruição Pública:

I – Analisar e homologar o enquadramento dos pedidos,;
II - Gerar carta índice construtivo vinculado ao incentivo, quando couber;
III - Estabelecer critérios e diretrizes de desenho urbano para as áreas de fruição pública nos termos do § 6º do Art. 4° do decreto nº 25.648, de 19 de outubro de 2023;
IV - Colaborar com outros GTTs quando couber;
V – Encaminhar à apreciação ao Conselho da Cidade de acordo com o disposto na legislação;
VI – Emitir pareceres técnicos relativos às matérias de sua competência, quando solicitado;
VII – Encaminhar, quando couber, as diretrizes e definições emanadas neste GTT para deliberação pelo Comitê Gestor do Plano Diretor, a fim de que o referido CGPDM garanta a posterior consolidação publicidade;
VIII – Coordenar a produção de materiais ilustrativos para facilitar a compreensão as diretrizes e normas emanadas;
IX - Recepcionar estudos vinculados à aplicação do incentivo; e
X - Promover oficinas com o interessado, quando couber.
§ 1º. As diretrizes emanadas devem priorizar o estabelecimento de
regras gerais aplicáveis, que deverão ser submetidas ao Comitê Gestor do Plano Diretor para deliberação.;
§ 2º. O GTT da Análise do Incentivo à Fruição Pública poderá emitir, quando couber, diretrizes específicas na ausência de diretriz geral ou para casos omissos, que deverão ser submetidas ao Comitê Gestor do Plano Diretor para deliberação.

Art. 3º: O GTT da Análise do Incentivo à Fruição Pública será estruturado em:

I – Coordenação;
III – Equipe Técnica.

Art. 4º: A coordenação é a responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos do GTT da Análise do Incentivo à Fruição Pública, e caberá:

I – Estabelecer metodologia e procedimentos de trabalho do referido GTT;
II - Delegar atribuições e constituir comissões temáticas para estudar ou debater assuntos específicos;
III – Convocar e dirigir as reuniões da equipe técnica ou das comissões temáticas, zelar pela organização e funcionamento destes;

IV - Manter a ordem, submeter à discussão e à votação, as matérias em pauta, quando for o caso;
V – Zelar pela adequada conclusão dos trabalhos propostos.

Parágrafo único. A coordenação do GTT da Análise do Incentivo à Fruição Pública será efetuada pelo servidor Daniel Martins da Silveira (Diretor de Incentivos e Instrumentos Urbanísticos da SMPHDU).

Art. 5º: À Equipe Técnica do GTT da Análise do Incentivo à Fruição Pública, com atribuição de produção e elaboração dos trabalhos e estudos correlatos ao cumprimento das atividades previstas no art. 2° desta Portaria, caberá o adequado cumprimento das solicitações efetuadas pela Coordenação, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Planejamento e Inteligência Urbana:

a) Subsecretaria de Planejamento e Inteligência Urbana:
1) Jackson Sulivan Rios Haskel; 2) Gisele dos Santos Machado;

b) Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano
1) Júlia Silveira Paegle; 2) Eduardo Pereira da Luz.

Art. 6º: O prazo de duração da referida Comissão é indefinido, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser encerrado por ato administrativo do CG-PDM, ou, encerrando-se automaticamente em caso de dissolução do referido CG-PDM;

Art. 7º: Revoga-se a Portaria n. 005/CGPDM/2024.

Art. 8º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2025.

IVANNA CARLA TOMASI: 05928331940

Assinado digitalmente por IVANNA CARLA TOMASI:05928331940
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=38597881000142, OU=videoconferencia, CN=IVANNA CARLA TOMASI:05928331940
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.02.18 17:39:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

IVANNA CARLA TOMASI
Presidente do CG-PDM